



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

SUBDIVISÃO DE GERAÇÃO DE RECEITAS

SEÇÃO DE CONTAS HOSPITALARES

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 1/ 2017 - SEÇ C H HFA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço para participação no Curso “in Company” de Faturamento Médico Hospitalar, para o Setor de Contas Hospitalares da Subdivisão de Geração de Receitas da DCAF, destinado a capacitação profissional de servidores (civis e militares) do Hospital das Forças Armadas.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Contratação do curso “in Company” de Faturamento Médico Hospitalar, para os faturistas do Setor de Contas Hospitalares da Subdivisão de Geração de Receitas.	-	Serviço	01	-

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Capacitação dos faturistas da Seção de Contas Hospitalares, visando aprimorar a cobrança e a minimização de glosas dos diversos convênios do HFA.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação do serviço solicitado visa atender a demanda de faturamento do Setor de Contas Hospitalares e a capacitação de servidores conforme prevista no plano estratégico, de modo a minimizar as glosas de contas dos diversos convênios do HFA.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

O Setor de Contas Hospitalares possui em torno de 50 servidores, que precisam estar capacitados e/ou atualizados para atender a grande demanda de contas hospitalares dos diversos convênios do HFA. Portanto, vislumbramos o curso para atender 40 servidores, de modo que estejam capacitados e/ou atualizados no faturamento de contas hospitalares.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Atender aos faturistas das Subseções de Faturamento da Internação, da Emergência e do Apreçamento.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. O SENAC-DF é referência nacional e a maior organização de formação profissional do país, sendo uma empresa privada sem fins lucrativos.

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica.

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica.

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Melhoria e agilidade no processo de faturamento de contas e cobrança dos diversos convênios do HFA.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. O curso visa atender ao Plano de Metas do Setor de Contas Hospitalares.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Não se aplica

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

4.1. Não é o caso;

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

4.2.1. Não é o caso

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

4.3.1. Não se aplica.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

4.4. Não se aplica.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. O curso será realizado “in Company” nas instalações do HFA, visando a qualificação do serviço e sua real economicidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações, para fins de aceitação definitiva;

6.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço para que sejam reparadas ou corrigidas;

6.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou do servidor solicitante;

6.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, ou seu correspondente, e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta de Execução de Serviço, ou seu correspondente, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, ou seu correspondente, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos dados do serviço prestado;

7.1.2 - O objeto deve estar acompanhado de esclarecimentos pertinentes e anexos que especifique o serviço prestado;

7.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, ou a posteriori, conforme o caso, o objeto através de complementações ou qualificações necessárias;

7.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 19 de Julho de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE

GESIEL DE OLIVEIRA VICENTE - Ten Cel QCO Cont	ROGÉRIO DE MORAES SILVA – Cap R/1
Chefe da Subdivisão de Geração de Receitas	Hospitalares Chefe da Seção de Contas
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico em: 24/07/2017	
JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF	

Brasília, 24 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Moraes Silva, Chefe**, em 24/07/2017, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gesiel de Oliveira Vicente, Chefe**, em 24/07/2017, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Chefe**, em 25/07/2017, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0612264** e o código CRC **EF9E3AC5**.